

LEI Nº. 1.469/2016

de 28 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar telhas ao Senhor Milton Brandão, para construção de um tambo de leite, em conformidade com a Lei 1181/2012.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas e cumeeiras ao Senhor Milton Brandão, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 488.564.440-20, na quantidade que se fizer suficiente para cobertura de todo o telhado de um tambo de leite de vacas (galpão de alimentação e ordenha), com 120 m² de área, na forma de incentivo.

Parágrafo único: A doação que trata o “caput” deste artigo se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1181/2012 (Lei de Incentivo ao Agricultor).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 28 de abril de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.